

**ATA DA 2ª REUNIÃO PÚBLICA ORDINÁRIA DA DIRETORIA
COLEGIADA, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023.**

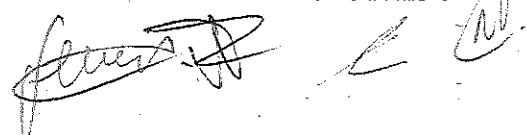
Ao primeiro dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três, às 15 horas e 25 minutos, no Auditório do Edifício Sede da Adasa, situado no Setor Ferroviário, Parque Ferroviário de Brasília, Estação Rodoferroviária de Brasília, Sobrelaja, Ala Norte, em Brasília, Distrito Federal, a Diretoria Colegiada da Agência Reguladora de Águas, Energia e Saneamento Básico do Distrito Federal - Adasa reuniu-se ordinariamente, nos termos do artigo 30 da Lei n.º 4.285, de 26 de dezembro de 2008, para deliberar sobre os assuntos constantes da pauta previamente distribuída pela Secretaria Geral. Presentes o Diretor-Presidente Raimundo Ribeiro, que presidiu os trabalhos, e os Diretores Vinicius Fuzeira de Sá e Benevides, Felix Palazzo (on-line), Apolinário Rebelo e Rogério Rosso; o Ouvidor Robinson Ferreira Cardoso; o Chefe da Assessoria Jurídico-Legislativa Rogério Andrade Cavalcanti Araújo e o Secretário-Geral Rodrigo Sábato de Castro. **ATA:** Havendo número regimental, o Presidente iniciou os trabalhos com a leitura da Ata da 1ª Reunião Pública Ordinária da Diretoria Colegiada, realizada no dia 18 de janeiro de 2023, cujas cópias foram distribuídas previamente para análise dos Diretores. Em discussão e votação, a Ata foi aprovada sem restrições.

RELAÇÃO DOS ASSUNTOS DOS AGENTES DO SETOR DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO: 1. Processo SEI n.º 00197-00001666/2022-30 - Proposta de minuta de Resolução para alterar os conceitos de poço manual e de poço tubular nas Resoluções da Adasa n.º 350/2006, n.º 420/2006, n.º 16/2018 e n.º 01/2022, objeto da Consulta Pública n.º 002/2022.

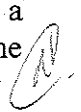
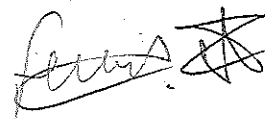
Relator: Diretor Felix Palazzo. **Decisão:** A Diretoria, por unanimidade, decidiu aprovar a proposta de resolução que altera as Resoluções Adasa n.º 350/2006, n.º 420/2006, n.º 16/2018 e n.º 01/2022, nos termos do voto do Diretor Relator. **Ato:** Resolução n.º 16/2023.


2. Processo SEI n.º 00197-00000037/2023-73 - Proposta de celebração do 6º Termo Aditivo ao Contrato de Concessão n.º 001/2006, celebrado com a Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - Caesb, cujo objeto é a inserção da quinta subcláusula à Cláusula Quinta, nos termos da Nota Técnica n.º 3/2023 - ADASA/SPE. **Relator:** Diretor Vinicius Benevides. **Decisão:** A Diretoria, por unanimidade, decidiu aprovar o Sexto Termo Aditivo ao Contrato de Concessão n.º 001/2006-Adasa, para exploração do serviço de saneamento básico que celebram a Adasa e a Caesb, na forma apresentada na Nota Técnica n.º 3/2023 - ADASA/SPE, nos termos do voto do Diretor Relator.

3. Processo SEI n.º 00197-00002931/2021-16 - Recurso Administrativo interposto pela entidade TWRA - Associação Aliança Tropical de Pesquisa, face a decisão proferida pela Comissão de Seleção de Comitês de Bacia que declarou como vencedora do Processo Seletivo por Chamamento Público ADASA n.º 1/2022, que versa sobre a seleção de instituição, sem fins lucrativos, para exercer o papel de Escritório de Apoio aos Comitês de Bacia do Distrito Federal, a entidade ABHA Gestão de Águas, CNPJ: 06.536.989/0001-39. **Relator:** Diretor Rogério Rosso. **Decisão:** A Diretoria, por unanimidade, decidiu: **(i)** conhecer do recurso apresentado pela entidade TWRA - Associação Aliança Tropical de Pesquisa, CNPJ 39.904.835/0001-01, eis que tempestivo e, no mérito, dar-lhe provimento parcial, aumentando a sua pontuação de 7,75 para 8,75, para o critério de capacidade técnico-operacional, conforme o Edital, item 12.2, "e"; **(ii)** não conhecer do recurso adesivo a apresentado pela entidade ABHA Gestão de Águas, CNPJ 06.536.989/0001-39, mas, de ofício e com base na diligência realizada pela Comissão de Seleção, aumentar em mais 0,5 ponto sua pontuação final, em vista da coordenação do projeto Parapanema no exercício de 2022, conforme o Edital, item 12.2. "f"; **(iii)** declarar vencedora do presente processo seletivo a entidade sem fins lucrativos ABHA Gestão de Águas, CNPJ: 06.536.989/0001-39, para celebração de Termo de Colaboração junto à Adasa para prestação do serviço de instalação e operacionalização de Escritório de Apoio aos Comitês das Bacias Hidrográficas do Distrito Federal, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses e pelo menor valor de R\$ 891.386,39 (oitocentos e noventa e um mil trezentos e oitenta e seis reais e



trinta e nove centavos), em observância ao item 19.2 do Edital (critério de desempate); (iv) homologar o resultado do julgamento do Chamamento Público n.º 1/2022, conforme proposto pela Comissão de Seleção em seu Juízo de Admissibilidade e Retratação, com fundamento no art. 82, c/c o art. 85, do Regimento Interno da Adasa, nos termos do voto do Diretor Relator. **Ato:** Despacho n.º 03/2023. **4. Processo SEI n.º 00197-00002237/2022-80** - Proposta de solução de conflito apresentada pelo Ouvidor da Adasa, referente à reclamação interposta pelo usuário Sr. Jefferson de Araujo e Silva, registrada no Sistema de Ouvidoria - OUV-DF sob protocolo Re-201806/2022, em que relata que pagou a fatura antes de ser protestada, mas o cartório alega não ter recebido o documento de desistência por parte da Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - Caesb. **Relator:** Diretor Apolinário Rebelo. **Decisão:** A Diretoria, por unanimidade, decidiu conhecer a Reclamação Re n.º 201806/2022 do usuário Sr. Jefferson de Araujo e Silva, e no mérito acatar a Proposta de Solução de Conflito Setorial do Ouvidor da Adasa, na forma elencada neste voto, e assim, manter a decisão exarada pela Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - Caesb, do usuário arcar com as despesas e emolumentos, diretamente no Cartório competente, nos termos do voto do Diretor Relator. **Ato:** Despacho n.º 04/2023. **5. Processo SEI n.º 00197-00001557/2022-12** - Recurso interposto pela Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - Caesb, em face da recomendação constante do Ofício n.º 382/2022-ADASA/OUVI/OUV, que acolheu a Manifestação n.º 116, referente à reclamação interposta pela usuária Sra. Lilian Daniele Pires, registrada no Sistema de Ouvidoria - OUV-DF sob protocolo Re-144128/2022, em que relata que foi solicitado o pedido de suspensão do fornecimento de água, entretanto a Caesb religou a água sem a autorização ou documentos, fato que gerou protestos, junto ao cartório, em seu CPF. **Relator:** Diretor Vinicius Benevides. **Decisão:** A Diretoria, por unanimidade, decidiu: (i) conhecer do Recurso interposto pela Caesb, em face da decisão proferida pela Ouvidoria desta Agência, remissiva a reclamação Re-144128/2022, embora, intempestivo, em prol da boa-fé da Administração Pública, viabilizando-se o exercício da ampla defesa, nos exatos termos do Despacho - ADASA/AJL, que passa a fazer parte integrante deste Voto; (ii) negar provimento ao Recurso interposto pela Caesb, por força da decisão proferida pela Ouvidoria pertinente a reclamação Re-144128/2022, haja vista, o não cumprimento das normas regulatórias e, ainda pela omissão da Concessionária ao não aplicar procedimentos, de observância obrigatória, estabelecidos em Resoluções desta Agência, especialmente os previstos na Resolução Adasa n.º 14/2011, alterada pela Resolução Adasa n.º 12/2019; (iii) determinar à Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - Caesb, que exclua a cobrança do consumo de água no período compreendido entre março de 2019 a agosto de 2021, geradas em nome da reclamante Lilian Danielle Pires (inscrição n.º 307361-1), uma vez aquela não ter trazido a estes autos evidências de que usuária tenha sido a autora da religação (tenha violado o corte no abastecimento de água após a suspensão do serviço por ela solicitado); (iv) determinar à Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - Caesb, que promova o cancelamento definitivo de todos os títulos levados à protesto pertinentes as cobranças de consumo de água compreendida entre março de 2019 a agosto de 2021, como exposto nesta decisão, em nome da reclamante Lilian Danielle Pires (inscrição n.º 307361-1), nos termos do voto do Diretor Relator. **Ato:** Despacho n.º 05/2023. **6. Processo SEI n.º 00197-00003770/2022-69** - Recurso de revisão interposto pelo Sr. Nilton Almeida Martins, em face de multa recebida pelo cometimento da infração "Derivação clandestina de água (na rede)", identificada pelo agente fiscalizador da Caesb, no imóvel localizado em Vicente Pires, inscrição n.º 807979-1, no qual informa que a suposta infração foi registrada com fotos, conforme consta no Termo de Ocorrência de Irregularidade n.º 054598. **Relator:** Diretor Felix Palazzo. **Decisão:** A Diretoria, por unanimidade, decidiu conhecer do Recurso de Revisão interposto pelo Sr. Nilton Almeida Martins, eis que tempestivo, para, no mérito, dar provimento total no sentido de anular a decisão exarada pela Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - Caesb, conforme



recomendado pela Superintendência de Abastecimento de Água e Esgoto – SAE, em sua Nota Técnica n.º 32/2020 - Adasa/SAE/COFA, nos termos do voto do Diretor Relator. **Ato:** Despacho n.º 06/2023. **7. Processo SEI n.º 00197-00000523/2022-19** - Recurso de revisão interposto pelo Sr. Paulo Henrique Matuszchski, síndico do Condomínio Residencial Gamaggiore, sob protocolo Re-053511/2022, em face da decisão proferida, pela Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal – Caesb, referente à cobrança das faturas nos meses de fevereiro e março/2022, tendo em vista que esta cobrança foi feita pela média do consumo após a troca dos hidrômetros em virtude de grande queda no consumo. **Relator:** Diretor Vinicius Benevides. **O Processo foi Retirado de Pauta.** Nada mais havendo a tratar, o Diretor-Presidente encerrou a reunião e, para constar, eu,  **Rodrigo Sábato de Castro**, Secretário-Geral, lavrei a presente ata que, após lida e aprovada, será assinada pelo Diretor-Presidente, juntamente com os Diretores presentes.



Raimundo Ribeiro
Diretor-Presidente



Vinicius Fuzeira de Sá e Benevides
Diretor



Felix Palazzo
Diretor



Apolinário Rebelo
Diretor



Rogério Rosso
Diretor